



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto N° 0076/2021, de 14 de outubro de 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, IMÓVEL PERTENCENTE AO ESPÓLIO DE JOSÉ GOMES CHAVES E MARIA MADALENA DE MOURA CHAVES, PARA FISN DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ (PI)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2° e 6° do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

Considerando, parecer técnico de 30 de maio de 2021, emitido pelo Eng. Agrônomo, Fredson Kennedy de Moraes Sá, CREA-PI n° 1914660684;

Considerando, a necessidade de implantação da rede de abastecimento de água, a fim de atender as demandas da localidade “boca da catinga”, zona rural do município;

Considerando, que a referida localidade necessita de ampliação da rede de abastecimento de água, além de ser uma obrigação da Administração Pública, é essencial para garantia de uma vida saudável;

Considerando, a urgência das obras, vez que a região é caracterizada pela baixa incidência pluviométrica;

Considerando, que o município não possui imóveis na referida localidade;

Considerando, o disposto no art. 5°, alíneas “e” do Decreto-Lei n° 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado a utilidade pública do imóvel pertencente ao espólio de José Gomes Chaves e Maria Madalena de Moura Chaves, localizado na localidade “boca da catinga”, zona rural deste município, o qual possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P-10**, de coordenadas planas **UTM 23 E 725308.59** e **N 9120779.20**, **Meridiano Central n° 45 WGr**, ambos referenciados ao **datum** SAD 69; deste segue limitando com Terras Assentamento 19 de Abril, com azimute 120°36'36" e distância de 20,00m, até o vértice **P-11**, de coordenadas planas **UTM 23 E 725325.81** e **N 9120769.01**, deste continua confrontando com Terras Assentamento 19 de Abril, com azimute 210°36'36" e distância de 20,00m até o vértice **P-12**, de coordenadas planas **UTM 23 E 725315.62** e **N 9120751.80**, deste segue confrontando com Terras de Assentamento 19 de Abril, com azimute 300°36'36" e distância de 20,00m até o vértice **P-13**, de coordenadas planas **UTM 23 E 725298.41** e **N 9120761.98**, deste segue confrontando com Terras de Assentamento 19 de Abril, com azimute 30°36'36" e distância de 20,00m até o vértice **P-10**, de coordenadas planas **UTM 23 E 725308.59** e **N 9120779.20**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando com um perímetro de 80,00m metros lineares, e uma área de 0,04ha ou 400,00m². Todas as coordenadas planas aqui descritas estão georreferenciadas ao

Gabinete

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n. | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI
www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO

Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, e encontram-se representadas no Sistema UTM.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para implantação do reservatório de água para abastecer a referida localidade;

Art. 3º - O bem desapropriado está devidamente registrado em cartório de registro de imóvel, tendo como proprietário o espólio de José Gomes Chaves e Maria Madalena de Moura Chaves;

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Município;

Art. 5º - Nos termos do art. 15º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a imitir-se na posse do imóvel expropriado;

Art. 6º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto, nos termos do art. 1º, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças dar apoio técnico e logístico para o bom e fiel cumprimento deste decreto;

Art. 7º - São declaradas de urgência as desapropriações, para efeito de imissão provisória do Município nas áreas desapropriadas;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 14 de outubro de 2021.



Cláudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Maria do Socorro Silva Martins Moura
Chefe de Gabinete

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí (PI), ao um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.